



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105 / 2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS OU NACIONAIS
(REGIDO PELO ARTIGO 42, CAPUT E §1º, DA LEI Nº 8.666/93)**

O ITEM 2, DESTINA-SE A COTA RESERVADA PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU SOCIEDADES COOPERATIVAS, CONFORME DISPOSTO NO INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ATUALIZADA PELA LC N. 147/2014).

SEI Nº: 25000.033183/2022-94
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 16/09/2022
HORÁRIO: 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA)
LOCAL: [HTTP://WWW.COMPRASNET.GOV.BR](http://www.comprasnet.gov.br)

A União, por intermédio do Departamento de Logística em Saúde – DLOG da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 01, de 12/11/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 que disciplinam a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, o Decreto nº 7.892/2013 e alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, a Lei Complementar nº 123 (atualizada pela LC nº 147/2014), de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Decreto 8.538/2015, Lei nº 6.360/76 e Lei nº 10.191/01, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Para as Leis e Decretos acima, serão consideradas, também, suas respectivas atualizações/alterações.

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição do(s) produto(s) abaixo listado(s), na forma, quantitativo e condições previstas neste Edital e Termo de Referência – ANEXO I.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND. FORNECIMENTO	QTD.
1	BR0273221	MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	7.151.746
2	BR0273221	MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10 MG – COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 1.	COMPRIMIDO	2.382.984



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o licitante deverá obedecer a esse último.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Saúde.

3.2. Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preço decorrentes desta licitação;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

6.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.3. ESTRANGEIROS QUE NÃO TENHAM REPRESENTAÇÃO LEGAL NO BRASIL COM PODERES EXPRESSOS PARA RECEBER CITAÇÃO E RESPONDER ADMINISTRATIVA OU JUDICIALMENTE;

6.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

6.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

- 7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.
- 7.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 7.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1. Valor unitário em real;
 - 8.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 8.1.2.1. Não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 8.1.3. Marca;
 - 8.1.4. Fabricante;
 - 8.1.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 8.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.5.2. Os lances deverão ser realizados em Real (R\$).

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

MODO DE DISPUTA “ABERTA E FECHADA”

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

9.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.20. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015.

9.21. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 9.27.1. No país;
- 9.27.2. Por empresas brasileiras;
- 9.27.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.27.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 9.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

9.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA COTA RESERVADA PARA ME/EPP

10.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), fica reservada uma cota no percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item 1, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

10.1.1. PARA A COTA RESERVADA (ITEM 2), CONFORME TABELA ABAIXO, E DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL, APENAS PODERÃO PARTICIPAR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM CUMPRIMENTO AO ART. 48, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ATUALIZADA PELA LC N 147/2014), DESDE QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NESTA SEÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	% COTA
2	MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10 MG	COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 1.

10.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

10.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

10.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

11. DA APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

11.1. Não há aplicação de Margem de Preferência.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Não aceitou reduzir seu preço final em ato de negociação com o pregoeiro.

12.2.2. Contenha vícios insanáveis; impossíveis de serem sanados por meio de diligências ou ilegalidades;

12.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas neste Edital ou Termo de Referência;

12.2.4. Apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis;

12.2.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

12.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.11. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério da Saúde para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

12.12. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.13. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.13.1. Apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.14. A Proposta de Preços do(s) licitante(s) classificados provisoriamente, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados e contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada ELETRONICAMENTE, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema COMPRASNET.

12.15. Os documentos remetidos por meio eletrônico da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema COMPRASNET poderão ser solicitados pelo Pregoeiro em original, cópia autenticada ou publicação em Diário Oficial da União para envio VIA POSTAL ou entregue diretamente ao Ministério da Saúde, a qualquer momento, em prazo e forma a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

12.15.1. Uma vez solicitados pelo Pregoeiro, os documentos deverão ser encaminhados para o Ministério da Saúde, Departamento de Logística em Saúde, Coordenação-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde, situada na Esplanada dos Ministérios - Bloco G, Edifício Anexo, ala “A”, sala 464, CEP-70058-900, Brasília – DF.

12.15.2. A proposta a ser encaminhada VIA POSTAL ou a ser entregue diretamente ao Ministério da Saúde deverá constar em uma via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricadas as demais pelo representante legal do licitante proponente, nos moldes do MODELO DE PROPOSTA previsto no ANEXO II-A e II-B.

12.16. O Pregoeiro divulgará o resultado motivado do julgamento das Propostas de Preços, conforme os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

12.17. A proposta de preços deverá conter:

12.17.1. Número do Pregão, data e horário de abertura, razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax e e-mail;

12.17.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

12.17.3. E o preço total em Reais de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 04 (quatro) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência e seus anexos.

12.17.4. Indicação que tem ciência do estimativo de aquisições e do prazo de entrega dos produtos conforme o Termo de Referência e seus apêndices;

12.17.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizar a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública, conforme previsto no § 2º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009.

12.18. NÃO SERÁ PERMITIDA COTAÇÃO PARCIAL.

12.19. Sob pena de desclassificação ou inabilitação, os documentos referentes à habilitação parcial do SICAF deverão se referir ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços e nos documentos exigidos neste Edital.

12.20. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA OU PROTÓTIPO, OU CATÁLOGO

13.1. NÃO SERÁ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPOS DO OBJETO.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

14.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

14.1.3.1. As empresas estrangeiras participando através de seu representante legal deverão apresentar documento de nomeação dos mesmos, com poderes para representá-las, responder pelas mesmas e receber notificações relativas a este procedimento licitatório.

14.1.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.3.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

14.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

14.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.2.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 (atualizada pela LC nº 147/2014).

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

14.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.7. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro consultará o Portal da Transparência do Governo Federal, seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, está de acordo com o previsto no artigo 3º, inciso I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 (atualizada pela LC nº 147/2014), ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

14.7.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20%(vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.7.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3º. §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei complementar nº123, de 2006 (atualizada pela LC nº 147/2014), com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

14.8. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.9.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.9.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante uma sucursal, filial ou agência;

14.9.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

14.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.10.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.10.8. Caso o licitante, detentor do menor preço, seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

14.11.1. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

14.11.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.11.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

14.11.1.2.1. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015);

14.11.1.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.11.1.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

14.11.1.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.11.2. A COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA SERÁ CONSTATADA MEDIANTE OBTENÇÃO DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG) E LIQUIDEZ CORRENTE (LC), RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS FÓRMULAS:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

14.11.3. AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO NO SICAF, QUE APRESENTAREM RESULTADO INFERIOR OU IGUAL A 1(UM) EM QUALQUER DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG) E LIQUIDEZ CORRENTE (LC), DEVERÃO COMPROVAR, CONSIDERADOS OS RISCOS PARA A ADMINISTRAÇÃO, E, A CRITÉRIO DA AUTORIDADE COMPETENTE, O CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO OU ITEM PERTINENTE.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

14.12. AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO NO SICAF, DEVERÃO COMPROVAR, AINDA, A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, POR MEIO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

14.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.16. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.19. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.22. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LICITANTES ESTRANGEIROS



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

14.22.1. De acordo com a legislação brasileira, os licitantes estrangeiros interessados, que ainda não funcionam no país, deverão instituir representação legal no Brasil, por meio de pessoa jurídica detentora do registro do produto perante a ANVISA, com poderes para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

14.22.1.1. As empresas estrangeiras participando através de seu representante legal deverão apresentar documento de nomeação dos mesmos, com poderes para representá-las, responder pelas mesmas e receber notificações relativas a este procedimento licitatório.

14.22.2. Licitantes estrangeiros que não funcionam no País apresentarão documentação equivalente ao exigido nos arts. 28 e 29 da Lei nº 8.666/93, devendo sua apresentação observar os ditames **do artigo 41 do Decreto Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, apresentando, ainda, a seguinte documentação:

14.22.2.1. As demonstrações contábeis e a consolidação do último exercício social serão apresentadas e exigíveis na forma da lei, de modo que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços provisórios, acompanhadas de parecer dos auditores independentes;

14.22.2.2. O balanço será analisado conforme previsto neste edital;

14.22.2.3. Deverá ser apresentada carta do Presidente da empresa ou declaração emitida por um Banco de Desenvolvimento ou de Estímulo à Exportação, ou um "LEGAL OPINION", que comprove que a empresa não se encontra em situação falimentar, com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do envelope com a documentação;

14.22.2.4. Declaração do Presidente ou autoridade competente da empresa estrangeira, informando a razão social da empresa nacional representante legal para o processo licitatório, endereço completo, telefone, fax e email para contato;

14.22.3. Qualquer documento em outra língua que não o português deverá ser apresentado juntamente com uma tradução, nos termos **do artigo 41 do Decreto Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**;

14.22.4. De acordo com o art. 32, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, as empresas estrangeiras que não funcionem no País atenderão, às exigências dos §§º 1º, 2º e 3º do mesmo artigo, mediante documentos equivalentes, traduzidos nos termos do artigo 41 do Decreto Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

14.22.5. Para os documentos sujeitos à Convenção de Haia, conforme decreto nº 8.660/2016, serão aceitos a documentação com apostilamento, em substituição a autenticação consular.

14.22.5.1. Os documentos de apostilamento deverão seguir o modelo disposto no anexo I da resolução 228 de junho de 2016, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

14.22.5.2. O processo de apostilamento não substitui a necessidade de tradução do documento por tradutor Juramentado.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

14.22.5.3. A lista de países signatários da Convenção de Haia pode ser obtida no site eletrônico do CNJ (<http://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/relacoes-internacionais/convencao-da-apostila-da-haia/paises-signatarios>)

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

16.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

16.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos deste procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Logística em Saúde/SE, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Anexo, sala 464, Brasília/DF, nos dias úteis, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

16.5. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

16.6. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

16.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão; e

16.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

16.6.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

18.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

- 18.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.
- 18.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 18.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 18.2.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 18.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- 18.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 18.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 18.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que for notificada.
- 18.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 18.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93)
- 18.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 18.9. Será considerada extinta a garantia:
- 18.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 18.9.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (art. 13, do Decreto nº 7892/2013).
- 19.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

19.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.2.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente Edital.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preços.

19.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e o art. 12 § 1º do Decreto nº 7.892/2013.

19.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados. (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de .3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

20.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

20.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

20.9. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.10. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços. (§ 4º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

20.11. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (art. 16 do Decreto nº 7.892/2013).

20.12. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.13. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

21. DO PREÇO



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

21.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

21.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

22. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22.2. Das condições específicas para licitantes estrangeiros:

22.2.1. O transporte da carga será feito preferencialmente por via aérea;

22.2.2. Poderá ser aceito o embarque da carga de forma consolidada desde que não seja cobrada ao **Ministério da Saúde** nenhuma taxa de desconsolidação ou qualquer outra despesa decorrente;

22.2.3. Os documentos referentes ao embarque, quais sejam, Bill of Lading (BL), Comercial Invoice e Packing List, deverão estar consignados no Departamento de Logística em Saúde do **Ministério da Saúde** localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo A, 4º andar, sala 414 – Brasília/DF – CEP 70.058-901 – Fone/Fax: (61) 3315-2115/ (61) 3315-2288, devendo constar, respectivamente os seguintes dados:

a) Proforma Invoice

- Nome e endereço do fabricante;
- Nome e endereço do exportador, bem como seu domicílio bancário;
- Nome e endereço do representante, sua comissão, se houver, e o domicílio bancário;
- País de origem;
- País de procedência;
- Peso líquido e bruto;
- Cubagem e número de volumes;
- Número dos lotes e data de fabricação;
- Valor unitário e valor total do lote;

b) Bill of Lading (BL)

- Nome e endereço do fabricante;
- Nome e endereço do exportador;
- Nome e endereço do importador;
- Peso líquido e bruto;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

- Cubagem e temperatura para armazenamento.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. Obrigações do Ministério da Saúde

23.1.1. Efetuar o pagamento à contratada conforme descrito na cláusula DO PAGAMENTO deste Edital.

23.1.2. Emitir Licença de Importação (LI) e respectivas alterações, bem como efetuar contratação e liquidação do câmbio;

23.1.3. Desembarçar o produto na Alfândega Brasileira sendo que qualquer ônus de armazenagem e capatazia que ocorrer será de responsabilidade da CONTRATADA, se for o caso;

23.2. Obrigações específicas de Empresas Estrangeiras

23.2.1. Além das demais obrigações dispostas no termo de referência, a Empresa Estrangeira eventual contratada deverá:

23.2.2. Enviar ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, via fax/E-mail, com 03 (três) dias úteis de antecedência do embarque do produto, cópia dos documentos de embarque (AWB, Invoice e Packing List), com todos os detalhes, tais como: descrição e quantidade da mercadoria, data e hora de chegada, número do Conhecimento de Embarque (AWB), número de volumes, peso bruto e líquido, valor do frete internacional e valor FOB, no caso de empresa estrangeira;

23.3. As demais obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento ao contratado será efetuado até 30 (trinta) dias pela Coordenação Geral de Execução Orçamentária e Financeira – CORF, a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo representante da contratante, que providenciará a autorização do responsável pelo Departamento de Logística em Saúde - DLOG, de acordo com as normas internas em vigor.

24.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.1.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.

24.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

24.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

24.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.3.2. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

24.3.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.3.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

24.4. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega e recebimento previstas neste Edital, seus Anexos

24.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

24.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da nota de empenho e/ou do contrato, os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, nome e endereço do local de entrega e dados bancários do CONTRATADO.

24.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.9. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

24.10. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

24.11. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

24.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

24.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.14. Em caso de aplicação de sanções pecuniárias (multas), poderão ser glosadas da Nota Fiscal ou crédito em favor do contratado, porventura existente junto ao Ministério da Saúde, sem prejuízo da execução da garantia contratual, quando o valor da sanção for superior ao do crédito existente.

24.15. Se o somatório das sanções pecuniárias (multas) for superior ao valor da Nota Fiscal e da garantia prestada, além da perda destes créditos, responderá o contratado pela sua diferença, cujo saldo deverá ser recolhido em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial.

24.16. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

25. DO PAGAMENTO PARA EMPRESAS ESTRANGEIRA

25.1. O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PERMITE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA ESTRANGEIRA. CONTUDO CABE OBSERVAR QUE O CONTRATO SERÁ FIRMADO EM MOEDA NACIONAL, O QUAL CORRESPONDERÁ AO PREÇO HOMOLOGADO NO CERTAME.

25.2. O pagamento para empresas que apresentarem proposta em moeda nacional (R\$), cujo pagamento seja em moeda estrangeira, será POSTECIPADO com a conversão da moeda no momento do fechamento do câmbio do respectivo pagamento.

25.3. O pagamento de cada parcela, será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do produto conforme TERMO DE REFERÊNCIA, mediante a apresentação dos documentos que comprovem o respectivo fornecimento (AWB, Invoice, Packing-list);

25.4. Para cada parcela liquidada, será pago pelo Ministério da Saúde à Instituição Financeira que realizará a operação de contratação cambial, comissão bancária sobre o valor da operação a se realizar.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 26.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 26.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 26.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 26.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.6. Não manter a proposta;
- 26.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 26.1.8. Comportar-se modo inidôneo.

26.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

26.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 26.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 26.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 26.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 26.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 26.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

26.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

27.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

27.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

27.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

27.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1. **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DESIGNADA PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

28.2. Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço colmer.licitacao@saude.gov.br.

28.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

28.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

28.5. ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DESIGNADA PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, qualquer pessoa poderá solicitar pedidos de esclarecimento sobre este Edital.

28.6. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço colmer.licitacao@saude.gov.br.

28.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

28.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.9. AS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES SERÃO DIVULGADAS EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET E VINCULARÃO OS PARTICIPANTES E A ADMINISTRAÇÃO.

28.10. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E/OU DE IMPUGNAÇÕES POSTADOS EM SEU ÚLTIMO DIA DE PRAZO DEVEM RESPEITAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO, OU SEJA, ATÉ ÀS 18:00 HORAS. PEDIDOS POSTADOS DEPOIS DESTE HORÁRIO (NO ÚLTIMO DIA) NÃO SERÃO ACOLHIDOS E SERÃO CONSIDERADOS INTEMPESTIVOS.

29. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

29.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

29.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

29.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 (atualizada pela LC nº 147/2014). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

29.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

29.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

29.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

30.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco G, Ministério da Saúde, Edifício Anexo, ala "A", 4º andar, Brasília – DF, nos dias úteis, no horário das 08 às 18 horas, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.10. Constituem Anexos deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Apêndice I do TR - Pauta de distribuição estimada

Apêndice II do TR - Endereços de entregas - Almoxarifados

Apêndice III do TR - Acompanhamento das Entregas

Anexo II - A - Modelo de Proposta de Preços Empresa Nacional



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

Anexo II - B - Modelo de Proposta de Preços Empresa Estrangeira

Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Apêndice I da ARP – Quadro de Cadastro de Reserva

Apêndice II da ARP – Quadro de Registro de Preços

Anexo IV - Minuta de Contrato

Brasília-DF, 30 de agosto 2022

RIDAUTO LUCIO FERNANDES

Diretor do Departamento de Logística em Saúde

DLOG/SE/MS



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

ANEXO II - A
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº

PROCESSO:DATA DA LICITAÇÃO:HORA:
PROPONENTE:CNPJ:
ENDEREÇO:CIDADE:
TELEFONE:BANCO:AGÊNCIA:CONTA CORRENTE:
PRAÇA DE PAGAMENTO:.....

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE OFERTADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO C/FRETE	VALOR TOTAL C/FRETE
ICMS= % - R\$ COFINS= % - R\$ PIS= % - R\$ PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA: PARA ENTREGA DO PRODUTO:					
LOCAL DA ENTREGA:					
DADOS RELACIONADOS COM O PRODUTO PRAZO DE VALIDADE: TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: Quantidade de Unidades por Embalagem Primária; Quantidade de embalagens primárias por embalagem secundária: A. Peso bruto da embalagem secundária; B. Medidas da embalagem secundária: Comprimento x Largura x Altura (C x L x A). Quantidade de embalagens secundárias por embalagem terciária (embalagem de transporte);					



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

PROPOSTA DATA: ASS. REPRES. LEGAL DA EMPRESA:	
FABRICANTE NOME: ENDEREÇO:	ATENÇÃO: Todos os dados indicados neste modelo devem constar da proposta.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

ANEXO II – B
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS EMPRESA ESTRANGEIRA

PROCESSO:
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
BANCO:
MOEDA:

DATA DA LICITAÇÃO:
CNPJ:
CIDADE/ESTADO:
AGÊNCIA:

HORA:
TELEFONE:
CONTA CORRENTE:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

(A) = FOB=SUB-TOTAL
(B) = VALOR FRETE INTERNACIONAL
(C) = SEGURO
(A+B+C)=CIP=TOTAL

FABRICANTE NOME: ENDEREÇO:	EXPORTADOR NOME: ENDEREÇO: DOMICÍLIO BANCÁRIO:
REPRESENTANTE NOME: ENDEREÇO: COMISSÃO:% SOBRE O VALOR FOB	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
LOCAL DE EMBARQUE: LOCAL DE DESEMBARQUE: LOCAL DE ENTREGA:	MODALIDADE DE PAGAMENTO: TRIBUTAÇÃO: Por se tratar de oferta de empresa Estrangeira e, portanto, importação direta do Departamento de Logística em Saúde do Ministério da Saúde, o preço CIP ofertado é isento de ICMS, conforme Art. 1º do Decreto nº 32.582, de 13 de dezembro de 2010. Da mesma forma, não há incidência dos demais tributos.
DADOS RELACIONADO COM O PRODUTO	
PRAZO DE VALIDADE: LÍQUIDO:	PESO BRUTO: DIMENSÕES DE CADA VOLUME:
NÚMERO DE VOLUMES: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO:	
CUBAGEM:	
PESO	



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

PROPOSTA DATA: ASS. REPRES. LEGAL EMPRESA:	ATENÇÃO: Todos os dados indicados neste modelo devem constar da proposta. Cabe à empresa complementar os dados cadastrais, quando necessários.
DADOS RELACIONADOS COM O PRODUTO PRAZO DE VALIDADE: TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: Quantidade de Unidades por Embalagem Primária; Quantidade de embalagens primárias por embalagem secundária: A. Peso bruto da embalagem secundária; B. Medidas da embalagem secundária: Comprimento x Largura x Altura (C x L x A). Quantidade de embalagens secundárias por embalagem terciária (embalagem de transporte);	
FABRICANTE NOME: ENDEREÇO:	ATENÇÃO: Todos os dados indicados neste modelo devem constar da proposta. Cabe à empresa complementar os <u>dados cadastrais</u> , quando necessár



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.544/0008-51, com sede em Brasília/DF, neste ato representada por Ridauto Lúcio Fernandes, portador da Carteira de Identidade RG nº 022.691.463-8, expedida pelo Ministério da Defesa, e inscrito no CPF sob o nº 843.993.767-91, em conformidade com a Portaria nº 756, de 06/07/2021, publicada no Diário Oficial da União nº 126, de 07/07/2021, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que disciplinam a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, e do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, aplicando-se subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações, de acordo com o Pregão nº ____/2022, conforme consta no Processo SEI nº xxx e SIN Processo nº xxx, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) _____, CNPJ nº _____, objetivando a aquisição de produtos pelo Ministério da Saúde, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e as condições de fornecimento constantes no Termo de Referência, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do _____ Termo de Referência, anexo _____ do edital de Pregão nº _____/20____, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Marca	Marca						
(se exigida no edital)	(se exigida no edital)	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
Marca	Marca						

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3.2. Não há órgãos participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

APÊNDICE I DA ARP

QUADRO DE CADASTRO DE RESERVA

São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do inciso II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar os bens ou serviços com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

ITEM Nº PREÇO

CLASSIF.	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2ª		
3ª		
4ª		
5ª		



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

APÊNDICE II DA ARP

QUADRO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Máxima	Valor Unitário	Valor Total

Pregão:
Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Telefone:
Fax/E-mail:



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20xx - MINISTÉRIO DA SAÚDE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE DA SECRETARIA
EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

A **UNIÃO** por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.544/0008-51, com sede em Brasília – DF, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **RIDAUTO LÚCIO FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 022.691.463-8, expedida pelo Ministério da Defesa, e inscrito no CPF sob o nº 843.993.767-91, em conformidade com a Portaria nº 756, de 06/07/2021, publicada no Diário Oficial da União nº 126, de 07/07/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador XXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, de acordo com o constante no Processo nº xxx, PEC nº xxx resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2022, em conformidade com Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 8.538/2015, Lei nº 6.360/76, Lei nº 10.191/01, aplicando-se, ainda, porém subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
1					
...					

1.4. O prazo de entrega do XXXXXXXX (incluir o objeto) deverá ocorrer no(s) prazo(s) abaixo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

Parcela	Quantitativo	Prazo máximo de entrega (Até)
---------	--------------	-------------------------------



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, nos termos do artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), correspondente a 5% (cinco) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

NATUREZA DA DEMANDA: INSUMO ESTRATÉGICO PARA SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 10.303.5017.4705.0001

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição do(s) produto(s) abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/ especific.	Código Catmat	Unidade de fornecimento	Quantidade Total
1	MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10 MG	BR0273221	COMPRIMIDO	7.151.746
2	MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10 MG - * Cota reservada de aproximadamente 25% para ME/EPP do item 1.	BR0273221	COMPRIMIDO	2.382.984

1.1.1. Conforme disposto no §2º do art. 8º do Decreto 8.538, de 06 de Outubro de 2015, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.1.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.2. Estimativas de execução da Ata de Registro de Preços pelo Órgão Gerenciador (assinatura do contrato):

Item	Descrição	Unidade de medida	Cronograma estimativo de execução da ARP	Quantitativo total
1	Fármaco: memantina	Comprimido	2.366.984 comprimidos até 30 dias após a assinatura da ARP	7.151.746
	Concentração: 10 mg			
	Forma Farmacêutica: comprimido		4.784.762 comprimidos até 120 dias após a assinatura da ARP	
	Via de Administração: oral			
2	Fármaco: memantina	Comprimido	2.382.984 comprimidos até 30 dias após a assinatura da ARP	2.382.984
	Concentração: 10 mg			
	Forma Farmacêutica: comprimido			
	Via de Administração: oral			
	Total			9.534.730

1.2.1. As expectativas de consumo individualizadas por local de entrega encontram-se discriminadas no Apêndice I.

1.2.2. Os quantitativos e os prazos acima representam mera expectativa de contratação, não vinculando a Administração à sua efetivação.

1.3. Descrição Detalhada do Objeto

--	--

Item	Característica
1	Fármaco: memantina Concentração: 10 mg Forma Farmacêutica: comprimido Via de Administração: oral

1.4. Não será permitida cotação parcial.

1.5. Critérios De Sustentabilidade Ambiental

1.5.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998 e da Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e o artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000.

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1. Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências;

2.2. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

2.3. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2.4. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

2.5. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

2.6. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;

2.7. Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 - Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências;

2.8. Decreto 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (alterado, em parte, pelo Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014).

2.9. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

2.10. Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

2.11. Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017 (revoga a Portaria GM/MS nº 1.554, de 30 de julho de 2013), que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS;

2.12. Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017 (revoga a Portaria GM/MS nº 1.554, de 30 de julho de 2013), que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS;

2.13. Portaria GM/MS nº 3.435, de 8 de dezembro de 2021, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Renome 2022 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Renome 2020;

2.14. Portaria SCTIE/MS nº 49 de 08 de novembro de 2017, que torna pública a decisão de aprovar a incorporação da memantina para Doença de Alzheimer;

2.15. Portaria Conjunta SAS/SCTIE/MS nº 13 de 28 de novembro de 2017 que aprovou o Protocolo Clínico de Diretrizes Terapêuticas (PDCT) da Doença de Alzheimer.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

6. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

6.1. Não será necessária a apresentação de amostras ou protótipos do objeto.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. A entrega dos bens ocorrerá no prazo de 30 dias, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, no caso de contratações com parcela única.

7.1.1. No caso de contratações com previsão de entregas parceladas, cada parcela deverá ser entregue nos prazos abaixo indicados:

7.1.2. Cronograma de entrega - memantina 10 mg comprimido

- Item 1 - Memantina 10 mg comprimido

Item	Contrato	*Quantidade Estimada de Parcelas	**Quantitativo Estimado	***Prazo de Entrega Estimado
1	1ª execução	1ª	2.366.984	até 30 dias após assinatura do contrato
	Total	1 parcela	2.366.984	
	2ª execução	1ª	2.366.984	até 30 dias após assinatura do contrato
		2ª	2.417.778	até 120 dias após assinatura do contrato
	Total	2 parcelas	4.784.762	

Decisões a serem tomadas pela área demandante: *quantidade estimada de parcelas de cada execução (contrato); **quantitativo estimado de cada parcela; ***estimativa de entrega de cada parcela.

- Item 2 - Memantina 10 mg comprimido - Cota reservada do item 1

Item	Contrato	*Quantidade Estimada de Parcelas	**Quantitativo Estimado	***Prazo de Entrega Estimado
2	Única execução	1ª	1.083.492	até 30 dias após assinatura do contrato
		2ª	1.299.492	até 120 dias após assinatura do contrato
		2 parcelas	2.382.984	

Decisões a serem tomadas pela área demandante: *quantidade estimada de parcelas de cada execução (contrato);

quantitativo estimado de cada parcela; *estimativa de entrega de cada parcela.

7.2. A CONTRATADA deverá agendar a entrega de cada parcela nos locais indicados na relação de endereços constantes do Apêndice II deste Termo de Referência.

7.2.1. O Ministério da Saúde informará a CONTRATADA, com antecedência mínima de até 15 (quinze) dias do prazo de entrega de cada parcela, a pauta de distribuição definitiva do medicamento, contendo o quantitativo de entrega para cada local.

7.2.2. Caso haja diferença (sobra) entre o quantitativo da parcela contratada em relação ao quantitativo da pauta de distribuição definitiva, em qualquer uma das parcelas, a diferença deverá ser entregue no almoxarifado do Ministério da Saúde em São Paulo, no seguinte endereço:

- Rua Jamil João Zarif, número 684, Jardim Santa Vicência, UNIDADES 11 a 17 e 18 A, Município de Guarulhos – SP, CEP 07143-000.
- e-mail para agendamento: cglog.agendamento@saude.gov.br.

7.3. No ato da entrega, não deverá ter transcorrido mais de 30% (trinta por cento) do prazo de validade do produto, conforme seu registro na Anvisa.

7.3.1. Em caráter EXCEPCIONAL, somente para a primeira parcela do contrato, não deverá ter transcorrido mais de 40% (quarenta por cento) do prazo de validade do produto, conforme seu registro na Anvisa.

7.3.2. Na hipótese do não cumprimento dos limites acima preconizados o Ministério da Saúde deverá ser consultado, prévia e oficialmente, para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento do produto.

7.3.3. O não cumprimento do prazo de validade apontado no subitem 7.3. poderá caracterizar descumprimento parcial do contrato e a CONTRATADA poderá sofrer sanção, conforme item 14 deste Termo de Referência.

7.4. Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

7.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

7.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os rótulos deverão estar de acordo com o Manual de Identidade Visual para Embalagens do Ministério da Saúde (Portaria SE/MS nº 288, de 01/08/2002), conforme determina a RDC nº 21 de 28/03/2012 e futuras atualizações;

7.8. Em caráter EXCEPCIONAL, somente para a primeira parcela do contrato, o produto poderá ser apresentado em embalagem de uso comercial acrescido dos dizeres: "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", de forma visível, indelével, sendo que não poderá ser utilizada etiqueta;

7.9. As bulas deverão atender as recomendações da Resolução - RDC Nº 47, de 8 de setembro de 2009 - ANVISA;

7.10. O produto deverá conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e respectiva concentração por unidade posológica, conforme determina a RDC nº 71 de 22/12/2009 e a RDC nº 21 de 28/03/2012.

7.11. Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

7.12. O transporte dos produtos deverá ser feito por transportadora que detenha autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Medicamentos fotossensíveis deverão ser acondicionados em caixas que evitem a entrada de luminosidade.

7.13. A empresa deverá entregar em cada local, juntamente com o produto os seguintes documentos, dentro do seu prazo de validade, no original ou em cópia autenticada:

- a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, emitido pela ANVISA de acordo com a RDC nº 301, de 21 de agosto de 2019 e futuras atualizações, ou sua publicação no Diário Oficial da União;
- b) Certificado de Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos ou publicação no Diário Oficial, de acordo com a RDC nº 430 de 8 de outubro de 2020;
- c) Laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do registro junto à ANVISA, correspondente à liberação do produto acabado junto ao fabricante, contendo, no mínimo, a estrutura de um laudo farmacopeico (USP, BP, EuP, entre outras), devidamente traduzido, se for o caso;
- d) Laudo de análise do controle de qualidade do produto acabado referente ao(s) lote(s) fornecido(s);

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da licitante;

8.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante da licitação emitida pela ANVISA. Quando se tratar de medicamentos submetidos à Portaria SVS/MS nº 344/1998, deverá ser apresentada Autorização Especial (AE) do estabelecimento;

8.3. Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA ou publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação de do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerido nos termos do § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76;

8.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Ministério da Saúde, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

10.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou danos.

10.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização do Ministério da Saúde;

10.1.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Ministério da Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

10.1.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

10.1.12. Prestar esclarecimentos ao Ministério da Saúde sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

10.1.13. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Ministério da Saúde o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

10.1.14. Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação do Ministério da Saúde, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;

10.1.15. Substituir integralmente o lote do produto reprovado pela ANVISA, promovendo a sua reposição junto a todas as unidades que os receberam, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento da notificação, ou indenização total ao Ministério da Saúde, a critério deste, correndo por conta da CONTRATADA, todas as despesas de devolução e reposição dos lotes reprovados;

10.1.16. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega;

10.1.17. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, autorização facultando ao Ministério da Saúde amplo acesso às instalações da empresa, em horário comercial ou outro definido de comum acordo, para fins de verificação quanto à fabricação, ao armazenamento e ao controle de qualidade do objeto da presente licitação, a qualquer tempo;

10.1.18. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.1.19. Para monitoramento das entregas, a CONTRATADA deverá preencher a Planilha de Acompanhamento das Entregas Apêndice III em anexo e encaminhá-la ao e-mail ceaf.daf@saude.gov.br.

10.1.20. Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais;

10.1.20.1. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 13.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 13.4. Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:

- 13.4.1. Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;
- 13.4.2. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;
- 13.4.3. Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.4.4. Controlar a vigência dos contratos;
- 13.4.5. Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo;
- 13.4.6. Encaminhar à Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira – CGORF/DLOG a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s), ordem(s) de serviço(s) devidamente atestadas, caso estejam estritamente em conformidade com os descritivos contratuais;
- 13.4.7. Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. Não manter a proposta.

- 14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa moratória de 0,15% (quinze décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. OBSERVAÇÕES GERAIS

15.1. Não será permitida participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

15.2. Não haverá a possibilidade de adesão de registros de preços para órgãos não participantes.

15.3. Os endereços de entrega poderão sofrer alterações caso haja alguma mudança da sede da unidade. A contratada, no ato da assinatura de cada contrato, será informada do endereço de entrega.

15.4. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo para exceções previstas em normatização específica da ANVISA ou regulamentação próprias às licenças sanitárias Estadual ou Municipal.

15.5. Em conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 98/2020/SE/GAB/SE/MS (0015631341), atendendo às determinações do art. 2º, art. 5º e art. 12 da Instrução Normativa nº 01, de 10 de janeiro de 2019 (0015641910), informa-se que o medicamento memantina 10 mg comprimido consta no Plano Anual de Contratações 2022. Quanto ao PAC 2023, informa-se que o mesmo será contemplado quando da primeira revisão, conforme art. 9º Instrução Normativa nº 1 de janeiro de 2019:

Art. 9º Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do PAC, pelas respectivas UASG, nos seguintes momentos:

I - Nos períodos de 1º a 30 de setembro e de 16 a 30 de novembro do ano de elaboração do PAC, visando à sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade ao qual se vincular a UASG;

II - Na quinzena posterior à aprovação da Lei Orçamentária Anual, para adequação dos PAC ao orçamento devidamente aprovado para o exercício.

15.6. Os créditos orçamentários decorrentes das despesas a serem empenhadas neste exercício encontram-se fixados na Lei Orçamentária Anual (LOA), na classificação funcional-programática nº 10.303.5017.4705.0001 - Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado.

15.7. As despesas a serem empenhadas em exercícios posteriores constam do planejamento previsto no Plano Plurianual (PPA 2020/2023), conforme programa(s), objetivo(s) e meta(s) abaixo:

Programa: 5017 - Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS).

Objetivo: 1239 - Promover ações que garantam e ampliem o acesso da população a medicamentos e insumos estratégicos, com qualidade, segurança, eficácia, em tempo oportuno, promovendo seu uso racional.

Meta: 0521 - Adquirir 100% dos medicamentos e insumos estratégicos, sob responsabilidade de compra centralizada pelo Ministério da Saúde, para abastecimento do SUS.

Aprovo o presente termo de referência, ao tempo em que submeto à apreciação superior.

De acordo.

EDIANE DE ASSIS BASTOS
Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Clariça Rodrigues Soares, Coordenador(a)-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**, em 27/03/2022, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ediane de Assis Bastos, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 29/03/2022, às 06:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025731282** e o código CRC **B371DE49**.

Referência: Processo nº 25000.033183/2022-94

SEI nº 0025731282

Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CGCEAF
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Apêndice I – Pauta de distribuição estimada

MEMANTINA 10 mg, COMPRIMIDO - ITEM 1					
1ª execução			2ª execução		Total
UF	1ª parcela	UF	1ª parcela	2ª parcela	
Acre	180	Acre	180	180	540
Alagoas	62.160	Alagoas	62.160	62.160	186.480
Amapá	150	Amapá	150	150	450
Amazonas	7.500	Amazonas	7.500	7.500	22.500
Bahia	46.680	Bahia	46.680	46.680	140.040
Ceará	55.884	Ceará	55.884	55.884	167.652
Distrito Federal	1.245	Distrito Federal	1.245	1.245	3.735
Espírito Santo	124.926	Espírito Santo	124.926	124.926	374.778
Goiás	22.461	Goiás	22.461	22.461	67.383
Maranhão	1.500	Maranhão	1.500	1.500	4.500
Mato Grosso	8.475	Mato Grosso	8.475	8.475	25.425
Mato Grosso do Sul	23.214	Mato Grosso do Sul	23.214	23.214	69.642
Minas Gerais	84.381	Minas Gerais	84.381	84.381	253.143
Pará	2.757	Pará	2.757	2.757	8.271
Paraíba	57.240	Paraíba	57.240	57.240	171.720
Paraná	336.015	Paraná	336.015	336.015	1.008.045
Pernambuco	66.825	Pernambuco	66.825	66.825	200.475
Piauí	855	Piauí	855	855	2.565
Rio de Janeiro	15.573	Rio de Janeiro	15.573	15.573	46.719
Rio Grande do Norte	12.090	Rio Grande do Norte	12.090	12.090	36.270
Rio Grande do Sul	107.334	Rio Grande do Sul	107.334	107.334	322.002
Rondônia	3.402	Rondônia	3.402	3.402	10.206
Roraima	780	Roraima	780	780	2.340
Santa Catarina	70.236	Santa Catarina	70.236	70.236	210.708
São Paulo	1.053.261	São Paulo	1.053.261	1.053.261	3.159.783
Sergipe	150	Sergipe	150	150	450
Tocantins	1.710	Tocantins	1.710	1.710	5.130
Almoxarifado do MS	200.000	Almoxarifado do MS	200.000	250.794	650.794
Total	2.366.984	Total	2.366.984	2.417.778	7.151.746

MEMANTINA 10 mg, COMPRIMIDO - ITEM 2 (Cota reservada do item 1)			
Execução única			
UF	1ª parcela	2ª parcela	Total
Acre	90	90	180
Alagoas	31.080	31.080	62.160
Amapá	75	75	150
Amazonas	3.750	3.750	7.500
Bahia	23.340	23.340	46.680
Ceará	27.942	27.942	55.884
Distrito Federal	623	623	1.245
Espírito Santo	62.463	62.463	124.926
Goiás	11.231	11.231	22.461
Maranhão	750	750	1.500
Mato Grosso	4.238	4.238	8.475
Mato Grosso do Sul	11.607	11.607	23.214
Minas Gerais	42.191	42.191	84.381
Pará	1.379	1.379	2.757
Paraíba	28.620	28.620	57.240
Paraná	168.008	168.008	336.015
Pernambuco	33.413	33.413	66.825
Piauí	428	428	855
Rio de Janeiro	7.787	7.787	15.573
Rio Grande do Norte	6.045	6.045	12.090
Rio Grande do Sul	53.667	53.667	107.334
Rondônia	1.701	1.701	3.402
Roraima	390	390	780
Santa Catarina	35.118	35.118	70.236
São Paulo	526.631	526.631	1.053.261
Sergipe	75	75	150
Tocantins	855	855	1.710
Almoxarifado do MS	0	216.000	216.000
Total	1.083.492	1.299.492	2.382.984

Apêndice II - Endereços dos almoxarifados estaduais e Ministério da Saúde

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	SESACRE - Centro de Referência para o Programa de Medicamentos do Componente Especializado Assistência Farmacêutica - CREME	AC
CNPJ:	4034526000143.	
Endereço Completo:	Travessa Hemoacre nº 132, Bairro Bosque CEP Nº 69900-604	
Bairro/Município:	Bairro Bosque- Rio Branco / Acre	
Ponto de referência:	Rua ao lado do Hemoacre	
Telefones (DDD):	(68) 3228-8240 CEL: (68) 99218-3819	
Horário de funcionamento:	07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas	
Responsável:	Rafaela Sales de Araújo	
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	() SIM () NÃO (X) APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	
E-mails para agendamento/contato:	araujorafa88@gmail.com	

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	Secretaria de Estado de Saúde de Alagoas	AL
CNPJ:	12200259/0001-65	
Endereço Completo:	Rua Oldemburgo da Silva Paranhos nº830	
Bairro/Município:	Farol /Maceió	
Ponto de referência:	Rua do Hospital Portugal Ramalho	

Telefones (DDD):	(82)3315-2806 / Farmacêutica (82)99639-3338 Angela	
Horário de funcionamento:	07:00 às 16:30	
Responsável:	Angela Souza Brandão	
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	(X) SIM () NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	
E-mails para agendamento/contato:	daf.estrategicos@gmail.com	

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas	AM
CNPJ:	09.472.725/0001-57	
Endereço Completo:	Rua Duque de Caxias, 1998 - CEP: 69020-141	
Bairro/Município:	Praça 14 de Janeiro / Manaus	
Ponto de referência:	Ao lado do 1º DIP	
Telefones (DDD):	(92) 3131-2800 / 3131- 2807 / 3131-2818	
Horário de funcionamento:	8h às 12h - 14h às 17h	
Responsável:	Aline Oliveira Barros	
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	() SIM (X) NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	
E-mails para agendamento/contato:	aline.barros@saude.am.gov.br; comissaorecebimentocema@saude.am.gov.br; gerencialogisticacema@saude.am.gov.br	

Dados	Endereço	UF
--------------	-----------------	-----------

Razão Social:	Coordenadoria de Assistência Farmacêutica	AP
CNPJ:	23.086.176/0001-03	
Endereço Completo:	Rodovia BR 156, KM – 0, NÚMERO 353 - CEP: 68.908-575	
Bairro/Município:	São Lázaro /Macapá	
Ponto de referência:		
Telefones (DDD):	(96) 991520818	
Horário de funcionamento:	08:00 as 12:00h e 14:00 as 18:00h	
Responsável:	Andréa Karla dos Santos Lacerda (96)981217308	
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	(X) SIM () NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	
E-mails para agendamento/contato:	cafamapa@saude.ap.gov.br	

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	CEFARBA-Central Farmaceutica dos Estado da Bahia	BA
CNPJ:	13.937.131/0001-41	
Endereço Completo:	Rua Antonio Andrade 241 Porto Seco Pirajá	
Bairro/Município:	Porto Seco Pirajá - Salvador Bahia	
Ponto de referência:	4º Galpão depois da Profarma em frente a Mekan Adames	
Telefones (DDD):	(71) 3117-2580 / 3376-3697	
Horário de funcionamento:	Das 7:00 às 16:00 (as entregas devem ser apresentadas para recebimento até as 14:00 horas)	
Responsável:	Eugenio José Regis Bugarin (Coordenador)	

É necessário agendamento prévio antes da entrega?	(X) SIM () NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	
	Toda e qualquer entrega deverá ser agendada previamente 24 horas antes da entrega.	
E-mails para agendamento/contato:	marcionilia.silva@saude.ba.gov.br /eugenio.bugarin@saude.ba.gov.br/renan.cotinguiba.ba.gov.br	

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ	CE
CNPJ:	07954571000104	
Endereço Completo:	Travessa 14 N º 1161 CEP: 61921-430 Maracanaú - CE	
Bairro/Município:	Alto Alegre II/ Maracanaú	
Ponto de referência:	Antigo Galpão da Rabelo, casas Freitas atacado e Varejo	
Telefones (DDD):	(85) 34798230	
Horário de funcionamento:	Segunda a quinta: 07:00 - 12:00 / 13:00 - 17:00 Sexta: 07:00 - 12:00 / 13:00 -16:00	
Responsável:	Mayara Saldanha	
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	(X) SIM () NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	
E-mails para agendamento/contato:	cdsesa2021@gmail.com agendamentoscoasf@gmail.com	

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	DF
CNPJ:	00.394.700/0001-08	

Endereço Completo:	1. PRODUTOS NÃO TERMOLÁBEIS SIA TRECHO 4, LOTES 1840 A 1890, Brasília DF CEP: 71.200-040 2. PRODUTOS TERMOLÁBEIS Setor de Grandes Áreas Sul (SGAS) 916, área especial de cemitério, Asa Sul, Brasília/DF CEP: 70.390-150
Bairro/Município:	1. Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília-DF 2. Asa Sul, Brasília/DF
Ponto de referência:	1. Próximo ao setor de armazenagem do Ministério da Saúde 2. Cemitério Campo da Esperança
Telefones (DDD):	(61) 3233-8857 e (61) 3361-8831
Horário de funcionamento:	1. Segunda a sexta-feira, de 8h às 17h 2. Terça-feira e quinta-feira, de 9h às 12h
Responsável:	AMANDA STEFANY SILVA RAMOS (Gerente)
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	(X) SIM () NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS
Agendamento exclusivamente por meio do preenchimento do link:	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeKiO3BB6O8WfKpe9E4jvxd8qRHPgaly2nP3B7il8MMRjafQ/viewform
E-mails para agendamento/contacto:	agendamebe.ses@gmail.com (Agendamento); numebesedf@gmail.com (Demais assuntos)

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo	ES
CNPJ:	27.080.605/0001-96	
Endereço Completo:	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025	
Bairro/Município:	Bento Ferreira CEP: 29050-625	
Ponto de referência:	Próximo a Prefeitura Municipal de Vitória	

Telefones (DDD):	(27) 3636-8422	
Horário de funcionamento:	08:00 as 17:00	
Responsável:	Felipe Segal de Carvalho	
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	(X) SIM () NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	
E-mails para agendamento/contato:	felipecarvalho@saude.es.gov.br rosttansoares@saude.es.gov.br pabloperez@saude.es.gov.br	

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS	GO
CNPJ:	02.529.964.0001-57	
Endereço Completo:	RUA 26 Nº 10, CEP: 74853-400	
Bairro/Município:	SANTO ANTÔNIO - GOIÂNIA - GO	
Ponto de referência:	NA RUA DO HOSPITAL DE MEDICINA ALTERNATIVA (HMA)	
Telefones (DDD):	(62) 3201 4963	
Horário de funcionamento:	07:00 ÀS 16:00H	
Responsável:	PAULO HENRIQUE	
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	(X) SIM () NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	
E-mails para agendamento/contato:	sgpf.medicamentos@saude.go.gov.br; lenis.freitas@saude.go.gov.br; paulo.santos@saude.go.gov.br; waleria.paulino@saude.go.gov.br	

Dados	Endereço	UF
--------------	-----------------	-----------

Razão Social:	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	MA
CNPJ:	02.973.240/0001-06	
Endereço Completo:	ESTRADA DA VITORIA N° 2409 - CEP: 65037-270	
Bairro/Município:	LIBERDADE / SÃO LUÍS	
Ponto de referência:	Próximo ao Hospital Sarah de reabilitação	
Telefones (DDD):	98-3243-1522 / 98-3214-1544	
Horário de funcionamento:	08:00 Às 12:00 E DAS 14:00 ÀS 18:00 hs	
Responsável:	DRª.MARISTELA SANTOS SILVA	
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	(X) SIM () NÃO (X) APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	
E-mails para agendamento/contato:	Drª.Maristela - Gestora da CAF/MA - santosmaristela42@gmail.com , Drª.Celia Resp.Med.CESAF - mariaceliabrantes@hotmail.com , Drº.Carlos Augusto-Resp.Med.CEAF - carlosgausousa@gmail.com	

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - CEADIS - SAF	MT
CNPJ:	04.441.389/0001-61	
Endereço Completo:	AV GONÇALO ANTUNES DE BARROS N° 3366	
Bairro/Município:	CEP: 78058-743 CUIABÁ MATO GROSSO	
Ponto de referência:	ANTIGA AVENIDA JURUMIRIM PRÓXIMO A POLITEC	
Telefones (DDD):	65 3653-6306 CEL: 65 98433-0357	
Horário de funcionamento:	ENTREGA: 08 ÀS 17 HORAS (DAS 11 ÀS 13 INTERVALO ALMOÇO)	

Responsável:	MOACYR / MAYKSON	
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	(☐) SIM (☐) NÃO (X) APENAS TERMOLÁBEIS (X) GRANDE VOLUMES (CARRETA)	
E-mails para agendamento/contato:	cadis@ses.mt.gov.br	

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul	MS
CNPJ:	02.955.271/0001-26	
Endereço Completo:	Rua Delegado Osmar de Camargo	
Bairro/Município:	Jardim Veraneio, Campo Grande	
Ponto de referência:	Em frente à Academia de Polícia (ACADEPOL)	
Telefones (DDD):	67 3318-1821/1842/1816/1843	
Horário de funcionamento:	7:30H às 13:00h	
Responsável:	Nathália da Silva Dantas Pelliccioni	
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	(☐) SIM (☐) NÃO (X) APENAS TERMOLÁBEIS (☐) OUTROS	
E-mails para agendamento/contato:	gerencia.medicamentos@saude.ms.gov.br	

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	Minas Gerais Secretaria de Estado de Saúde	MG
CNPJ:	18.715.516/0001-88	

Endereço Completo:	Rua Simão Antônio, 149	
Bairro/Município:	Cincão/Contagem	
Ponto de referência:	Próximo à BEMA Tintas/ Lado contrário do Mart Minas (Via expressa Contagem)	
Telefones (DDD):	(31) 3356-3301	
Horário de funcionamento:	08:00 às 18:00 (Seg.-Qui.) 08:00 às 17:00 (Sex.)	
Responsável:	Helenise Matosos de Oliveira	
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	(X) SIM () NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	
E-mails para agendamento/contato:	agendamento.copses@saude.mg.gov.br e carlos.paixao@saude.mg.gov.br	

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará	PA
CNPJ:	05.054.929/0001-17	
Endereço Completo:	CD-SESPA RODOVIA BR - 316 - KM 05, S/N, MARGEM ESQUERDA	
	CEP: 67.015-220	
Bairro/Município:	COQUEIRO ANANINDEUA – PARÁ GALPÕES Nº 12 e 13	
Ponto de referência:	NÃO CONSTA	
Telefones (DDD):	(91) 32559735 – (91) 4006-4303	
Horário de funcionamento:	08 ÀS 12 E 14 ÀS 16H00 (PARA RECEBIMENTO)	
Responsável:	SAMUEL SENA / LARISSE LIVEIRA	
É necessário agendamento	(X) SIM () NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	

prévio antes da entrega?		
E-mails para agendamento/contato:	cdsespa@gmail.com ; atendimentos.deaf@gmail.com ; agendamento.sespa@rvimola.com.br kerleypascoa@gmail.com , empenhocafsespa@gmail.com	

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE- SES PB / ALMOXARIFADO CENTRAL DE MEDICAMENTOS	PB
CNPJ:	08.778.268-0001/60	
Endereço Completo:	AVENIDA CAPITÃO JOSÉ PESSOA, S/N	
Bairro/Município:	JAGUARIBE - JOÃO PESSOA	
Ponto de referência:	VIZINHO AO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO	
Telefones (DDD):	83 32187395 - 32185898	
Horário de funcionamento:	08:00 ÀS 12:00 E 13:30 ÀS 16:00	
Responsável:	GILVONEIDE CARVALHO / FRANCISCO LAIRTON /GENILDA CASTANHOLA	
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	(X) SIM () NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	
E-mails para agendamento/contato:	cedmexjp@saude.pb.gov.br; nafestrategicos@saude.pb.gov.br; nafestrategicos@gmail.com; algersespb2008@yahoo.com.br	

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	Centro de Medicamentos do Paraná (CEMEPAR)/FUNSAUDE/SESA	PR
CNPJ:	08.597.121/0001-74	
Endereço Completo:	Av Prefeito Lothário Meissner, 350	

Bairro/Município:	Jardim Botânico/Curitiba	
Ponto de referência:	Ao lado da FIEP	
Telefones (DDD):	41 3360-6729; 3360-6730	
Horário de funcionamento:	SEG à SEX das 8 às 12h - Agendar carga seca acima de 100 volumes e agendar TODA carga refrigerada (informar se é caminhão RF ou isopor)	
Responsável:	Eliane Lemler Semicek	
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	(X) SIM () NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	
E-mails para agendamento/contato:	cemepar.almoxarifado@sesa.pr.gov.br	

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	SECRETARIA DE SAUDE	PE
CNPJ:	10.572.048/0001-28	
Endereço Completo:	ROD. EMPRESARIO JOAO SANTOS FILHO, 533 – Condomínio Ajam – Bloco D	
Bairro/Município:	Muribeca / Jaboatão dos Guararapes	
Ponto de referência:	Em frente ao CD do Walmart	
Telefones (DDD):	(81) 3437-4994	
Horário de funcionamento:	08:00 às 16:00	
Responsável:	Eduardo Siqueira	
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	(X) SIM () NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	
E-mails para agendamento/contato:	recebimento@alclog.com.br	

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PIAUI	PI
CNPJ:	065.553.564/0001-38	
Endereço Completo:	RUA 19 DE NOVENBRO Nº 1865	
Bairro/Município:	PRIMAVERA/TERESINA-PI	
Ponto de referência:	AO LADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO-DIVISA	
Telefones (DDD):	86-3216-3655/3216-9231	
Horário de funcionamento:	07:30 ÀS 13:30	
Responsável:	RAULINO FIRMINO FERREIRA/PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	() SIM () NÃO (X) APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	
E-mails para agendamento/contato:	wisllancesar@gmail.com/jeanbatista.duafpi@gmail.com/mauricio.teresina@hotmail.com/phsilva.38@gmail.com/firminoferreira@gmail.com	

-

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	COORDENAÇÃO GERAL DE ARMAZENAGEM	RJ
CNPJ:	42498717007672	
Endereço Completo:	Rua Doutor Luiz Palmier, nº 762	
Bairro/Município:	Barreto - Niterói - CEP: 24110-310	
Ponto de referência:	Em frente ao Colégio Altivo César, entrada do Hospital Ary Parreiras.	
Telefones (DDD):	(21) 2624-1546 Ramal:34	

Horário de funcionamento:	08:00 às 17:48	
Responsável:	Douglas Pedroni / Camila Braga / Suellen Ferreira	
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	(X) SIM () NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	
E-mails para agendamento/contato:	notasfiscais.cga@pvax.com.br / notasfiscais.pvax@gmail.com	

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	Secretaria de Estado da Saúde Pública Rio Grande do Norte	RN
CNPJ:	08.241.754/0001-45	
Endereço Completo:	Rua Nilo Bezerra Ramalho, nº 1691 - CEP 59015-300	
Bairro/Município:	Morro Branco/Natal	
Ponto de referência:	Atrás IFRN Natal	
Telefones (DDD):	(84)3232-5807	
Horário de funcionamento:	08 as 17h. Para a entrega de medicamentos 8 as 11h / 14 as 17h	
Responsável:		
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	(X) SIM () NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	
E-mails para agendamento/contato:	caf.ceafnr@gmail.com (Daliana Souza, Janine Almeida e Samara Dias)	

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	Divisão de Assistência Farmacêutica	RS

CNPJ:	00689359/0001-18	
Endereço Completo:	Avenida Ipiranga 6113 - CEP 90610-000	
Bairro/Município:	Partenon/ Porto Alegre	
Ponto de referência:	Ao lado do posto shell	
Telefones (DDD):	(51) 3336-1112 / (51) 3315-6497	
Horário de funcionamento:	8 h às 12 h / 13 h às 17 h	
Responsável:	Vanessa Kaefer	
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	(X) SIM () NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	
E-mails para agendamento/contato:	agendamento-medicamentos@saude.rs.gov.br / vanessa-kaefer@saude.rs.gov.br	

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CGAF/SESAU-RO	RO
CNPJ:	00733.062.0001-02	
Endereço Completo:	RUA APARÍCIO DE MORAES, 4338	
Bairro/Município:	BAIRRO: INDUSTRIAL – PORTO VELHO – RO	
Ponto de referência:	AO LADO DA AGEVISA-RO	
Telefones (DDD):	(69) 3216-8592 /3216-8569; CASO NÃO ATENDER, LIGAR 69 - 99236-7244 (SAULO)	
Horário de funcionamento:	7:00 AS 13:00 HORAS	
Responsável:	SAULO GUIMARÃES BELO / LISANDRA PANTOJA	
É necessário agendamento	() SIM () NÃO (X) APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	

prévio antes da entrega?		
E-mails para agendamento/contato:	dgaf.ceaf@gmail.com	

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	COORDENAÇÃO GERAL DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	RR
CNPJ:	84.012.012./0001-26	
Endereço Completo:	AV: MARIO HOMEM DE MELO Nº 4467 CEP: 69.312.155	
Bairro/Município:	CAIMBÉ/BOA VISTA	
Ponto de referência:	RESTAURANTE POPULAR	
Telefones (DDD):	(95)98404-8242/98406-1026	
Horário de funcionamento:	08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min segunda a sexta.	
Responsável:	FABIANA PEREIRA VIEIRA	
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	(X) SIM () NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	
E-mails para agendamento/contato:	nmde.dafrr@hotmail.com / coordenacaocgaf@hotmail.com	

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	Fundo Estadual de Saúde de Santa Catarina	SC
CNPJ:	80.673.411/0001-87	
Endereço Completo:	Judite Melo dos Santos, 251 - Galpões 6 a 9 - Distrito Industrial - São José. CEP: 88104 765	
Bairro/Município:	Distrito Industrial - São José	

Ponto de referência:	Em frente a Intelbras - Condomínio Logístico ACCR	
Telefones (DDD):	(48)3665 4428	
Horário de funcionamento:	8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 h	
Responsável:	Aerton Pereira	
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	() SIM (X) NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	
E-mails para agendamento/contato:	aerton@saude.sc.gov.br	

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (SES/SP)	SP
CNPJ:	46.374.500/0262-31	
Endereço Completo:	Av. Julia Gaioli, 740 - Mod 8 Galpão T200 - Guarulhos (medicamentos e produtos climatizados)	
	Av. Lauro de Gusmão, 479 - Guarulhos (medicamentos e produtos refrigerados)	
Bairro/Município:	Guarulhos	
Ponto de referência:	Aeroporto de Guarulhos	
Telefones (DDD):	(11) 3199-4700 ramal 206 (climatizado); (11) 2404-7070 ramal 205 (refrigerado);	
Horário de funcionamento:	Segunda a Sexta-Feira 07:00h ÀS 18:00h (climatizado e refrigerado)	
Responsável:	Willian Faria (climatizado); Fernando Sonoda (refrigerado)	
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	(X) SIM () NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	
E-mails para agendamento/contato:	agendamento.sessp@rvimola.com.br ; cmo_logistica@saude.sp.gov.br	

Dados	Endereço	UF
Nome:	CENTRO DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS - CADIM	SE
Razão Social:	FUNDO ESTADUAL DE SERGIPE - SE	
CNPJ:	04.384.829/0001-96	
Endereço Completo:	AV. AUGUSTO FRANCO, Nº 3150	
Bairro/Município:	PONTO NOVO/ARACAJU CEP: 49047-040	
Ponto de referência:	ANTIGO MISTÃO	
Telefones (DDD):	79 3198-0606 / 79 3234-0013 / 79 3234-0015	
Horário de funcionamento:	Segunda a sexta - 08:00-11:30h/14:00-16:30h	
Responsável:	Eliene Machado Coutinho (Farmacêutica) / Antônio Raimundo (Recebimento)	
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	(X) SIM () NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	
E-mails para agendamento/contato:	Inmachadocoutinho@gmail.com; recebimento.cadim@saude.se.gov; raimundo.ap65@gmail.com	

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	Estoque regulador	TO
CNPJ:	25.053117.0001-64	
Endereço Completo:	Quadra 1112 sul, Alameda 07, lote 07 a 11. CEP: 77024-174	
Bairro/Município:	Setor industrial	
Ponto de referência:	ATRÁS DO POSTO CANTÃO	

Telefones (DDD):	63-3218-3390	
Horário de funcionamento:	8h às 12h e das 14h às 17h	
Responsável:	Maria Simone, Sidiney, Wilma, Marisa, Kalil, Honei ou Antônio.	
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	(X) SIM () NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	
E-mails para agendamento/contacto:	estoqueaf@yahoo.com.br	

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	COADI-Coordenação de Armazenagem e Distribuição Logística de Insumos Estratégicos para a Saúde.	Ministério da Saúde
CNPJ:	00.394.544/0111-10 (Guarulhos-SP)	
Endereço Completo:	Rua Jamil João Zarif, 684 – Galpões 15 a 11, CEP: 07143-000	
Bairro/Município:	Jardim Santa Vicência – Taboão - Guarulhos-SP	
Ponto de referência:	CDL Sanca Galpões Aeroporto - Entrada pela Rua Natália Zarif	
Telefones (DDD):	11 2402-7701	
Horário de funcionamento:	8h00 às 17h00	
Responsável:	Osvaldo Filho	
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	Sim	
E-mails para agendamento/contacto:	cglog.agendamento@saude.gov.br	

Apêndice III

Acompanhamento das Entregas

Fornecedor:
 Medicamento:
 Unidade de fornecimento:
 Contrato:
 Parcela:
 Prazo de entrega:
 Pauta de distribuição n°.

UF	Qtde Programada	Qtde Distribuída	Danfe Remessa	Data Emissão	Danfe Venda	Lote	Qtde/ lote	Data Fab.	Data Val.	Data de Entrega	Responsável pelo recebimento
AC											
AL											
AM											
AP											
BA											
CE											
DF											
ES											
GO											
MA											
MG											
MT											
MS											
PA											
PE											
PI											
PR											
RJ											
RN											
RO											
RR											
RS											
SC											
SP											
SE											
TO											
Almoxarifado do Ministério da Saúde											